



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 546/2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 11.633,99 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), no Orçamento do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, de 01/11/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, procedendo por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 11.633,99 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), objetivando implementar as ações e serviços da educação de competência do Município, conforme segue:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
01 Departamento de Educação		
2.022 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Ensino Regular		
3.3.90.39.00.00.00.00.0173 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.633,99
Total Geral	R\$	11.633,99

Parágrafo Único. Fica instituído como Fonte de Recurso de Financiamento dos investimentos do Projeto deste artigo, o constante no final do Elemento de Despesa, elencado sob nº 173 "Recursos do FNDE - PTA".

Art. 2º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2006, na fonte de recurso, no valor de R\$ 11.398,03 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos), provindo do Convênio nº 804342/2006, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o excesso de arrecadação no valor de R\$ 235,96 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes ao respectivo Crédito autorizado; totalizando, portanto, a importância de R\$ 11.633,99 (onze mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de março de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

- A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 09/03/07 até 29/03/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Menegaz
Tesoureiro